



Município de Palmela

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA Nº. 14/2005:

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO

DE 2005:

No dia trinta e um de Maio de dois mil e cinco, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente, encontrando-se presentes os vereadores Jorge Manuel Cândido Mares, Adília Maria Prates Candeias, José Manuel Conceição Charneira e Adilo Oliveira Costa.

Os **Srs. Vereadores José Manuel Jesus Rodrigues e José Manuel Bracinha Vieira** não se encontravam presentes, por motivos de ordem profissional. A **Sr^a. Presidente propôs** que a falta dos Srs. Vereadores José Rodrigues e Bracinha Vieira fosse considerada justificada, o que foi **aprovado, por unanimidade**.

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – Atribuição da Medalha Municipal de Serviço Prestado;

PONTO 2 – Atribuição de subsídios (2.^a fase) – Comemorações do 25 de Abril;

PONTO 3 – Tarifa de Cinema Infantil – Dia Mundial da Criança;

PONTO 4 – Tarifa de Espectáculo de Sapateado: ratificação;

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Atletismo de Setúbal;

PONTO 6 – Declaração de caducidade do licenciamento urbanístico aprovado em reunião de 22.01.03. (Proc.^o L-14/82). Requerente: Manuel Isidoro Gomes Carvalheira e Anabela Vieira Gomes da Costa. – Vale do Grou – Palmela;

PONTO 7 – Pedido de licenciamento de alteração à licença de loteamento. (Proc.º L-23/80). Requerente: NÓBILIS – Empreendimentos Imobiliários, Ld.ª. – Miraventos – Palmela;

PONTO 8 – Licenciamento das obras de urbanização. (Proc.º L-32/97). Requerente: Romba – Construções Unipessoal, Ld.ª. – Vale da Vila – Pinhal Novo;

PONTO 9 – Alteração à Tabela Municipal de Tarifas, preços, reembolsos e compensações e respectivo regulamento de aplicação e cobrança.

I – DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Pela **Sr.ª. Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 1 – Atribuição da Medalha Municipal de Serviço Prestado:

PROPOSTA Nº. 1/DAOM/14-2005:

«Com a aprovação pelos órgãos autárquicos da proposta de alteração ao Regulamento de Condecorações do Município de Palmela, no âmbito da qual se incorporou os elementos em falta e se efectuaram diversas correcções ao seu conteúdo, estão reunidas as condições para proceder à atribuição das diferentes modalidades da medalha municipal, entre elas a Medalha Municipal de Serviço Prestado.

Conforme estipula o artigo 24.º do Regulamento, «a Medalha Municipal de Serviço Prestado destina-se a galardoar os funcionários que, cumprindo determinado período de carreira – 15, 25 e 35 anos, tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade e comportamento exemplar».

Ainda de acordo com o regulamento (artigo 27.º) «a Medalha Municipal de Serviço Prestado será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Concelho e no Dia do Concelho» - 1 de Junho.

Em face do exposto e tendo em consideração a listagem relativa à contagem do tempo de serviço e as informações complementares fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos, **propõe-se**, nos termos do artigo 26.º do Regulamento de Condecorações do Município de Palmela, a atribuição da Medalha Municipal de Serviço Prestado aos seguintes funcionários, nos graus indicados:

Medalha de Grau Prata (25 anos de serviço prestado):

- Américo Santos;

- Carlos Alberto Caldeirinha;
- Casimiro Berto Pelixo;
- Ernesto José Bacalhau;
- Fernando José Jesus Cordeiro;
- Florentino Urbano Alegria;
- José Carlos Dores Cardoso;
- José Semião Júnior;
- Lúcio Manuel Coelho Costa;
- Manuel Quinteiro Silva;
- Maria Leonor Marques Silva;
- Maria Lourdes Barrocas Magalhães Oliveira Machado;
- Salvador Varela Branco Silva.

Medalha de Grau Cobre (15 anos de serviço prestado):

- Miguel Vieira Lança Lopes.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

II – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

II.I – DIVISÃO DE ACCÃO CULTURAL:

Pela **Sr.^a. Vereadora Adília Candeias** foram apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 2 – Atribuição de subsídios (2.^a. fase) - Comemorações do 25 de Abril:

PROPOSTA Nº. 1/DCD-DAC/14-2005:

«As comemorações do 31.^o. Aniversário do 25 de Abril realizadas no nosso Concelho, confirmaram a dinâmica que o movimento associativo e os agentes culturais locais, desenvolvem junto das comunidades em que se inserem.

Estas comemorações são também motivo para a divulgação da actividade dos grupos e agentes locais, através de um trabalho de itinerância que tem contado ao longo dos anos com o apoio municipal.

Nesse sentido, apresenta-se a presente proposta, visando contribuir para compensar os custos que cada um dos grupos intervenientes assume, ao participar nas inúmeras iniciativas que se realizaram.

Assim, **propõe-se**, ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a atribuição de subsídios, no valor global de € 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta euros), a serem distribuídos da seguinte forma:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Palmela € 150;
- Associação Idosos de Palmela € 50;
- Grupo Desportivo Lagoa da Palha € 200;
- Grupo Folclórico de Danças e Cânticos dos Olhos de Água € 300;
- Rancho Folclórico da Casa Povo de Pinhal Novo € 600;
- Rancho Folclórico e Etnográfico “Águias da Aroeira” € 150;
- Rancho Folclórico da Lagoinha € 150;
- Rancho Folclórico “Os Rurais” da Lagoa da Palha e Arredores € 600;
- Rancho Folclórico de Poceirão € 450;
- Rancho Folclórico Regional da Palhota e Venda do Alcaide € 150;
- Rancho Folclórico de Rio Frio € 450;
- Sociedade Filarmónica União Agrícola € 1.000.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PONTO 3 – Tarifa de Cinema Infantil – Dia Mundial da Criança:

PROPOSTA N.º 2/DCD-DAC/14-2005:

«A Câmara Municipal de Palmela, no âmbito da sua programação regular no Cine Teatro S. João, tem agendada a exibição de um filme infantil para o próximo dia 1 de Junho.

Considerando que se assinala nessa data o Dia Mundial da Criança, **propõe-se** a isenção de pagamento de bilhetes de cinema de acordo com o disposto na alínea j), do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PONTO 4 – Tarifa de Espectáculo de Sapateado: ratificação:

PROPOSTA N.º 3/DCD-DAC/14-2005:

«No âmbito da programação regular do Cine-teatro São João, realizou-se no passado dia 28, um espectáculo de Sapateado realizado em parceria com Michel e a Shall we Dance.

Assim, e no seguimento da Informação de 2005/9707, de 2005.05.24, da Divisão de Acção Cultural, **propõe-se**, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ratificação da decisão da Sr.ª. Presidente da Câmara que estabeleceu o valor de ingresso dos bilhetes em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o Parágrafo Segundo da Tabela de Tarifas, Preços, Reembolsos e Compensações.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

II.II – DIVISÃO DE DESPORTO:

Pela Sr.ª. Vereadora Adília Candeias foi apresentada a seguinte proposta:

PONTO 5 – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Atletismo de Setúbal:

PROPOSTA N.º 1/DCD-DD/14-2005:

«Realiza-se em Donostia - San Sebastián, na Espanha, entre 22 de Agosto e 03 de Setembro de 2005 o *XVI Campeonato do Mundo de Atletismo de Veteranos*.

Este ano, a exemplo do sucedido nas anteriores edições, participam neste evento os dois atletas internacionais - Fernando Marques na categoria M75 e Jorge Grave na categoria M55, ambos moradores no Concelho de Palmela, que têm alcançado marcas desportivas e classificações dignas de registo, prestigiando assim, o Concelho e Portugal.

Deste modo, **propõe-se**, em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a atribuição de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), à Associação de Atletismo de Setúbal – entidade responsável pela participação dos citados atletas –

como participação nas despesas de estadia e de deslocação ao referido evento. As verbas deverão ser divididas pelos dois atletas do seguinte modo:

- Fernando Marques € 350 (trezentos e cinquenta euros);
- Jorge Grave € 400 (quatrocentos euros).»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

III – DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

III.I – DIVISÃO DE LOTEAMENTOS:

Pelo **Sr. Vereador José Charneira** foram apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 6 – Declaração de caducidade do licenciamento urbanístico aprovado em reunião de 22.01.03. (Proc.º L-14/82). Requerente: Manuel Isidoro Gomes Carvalheira e Anabela Vieira Gomes da Costa. – Vale do Grou – Palmela:

PROPOSTA N.º 1/DGU-DL/14-2005:

«Por deliberação de 22.01.2003 foi, sob proposta do Departamento de Gestão Urbanística/Divisão de Loteamentos e ao abrigo do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dez., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, aprovado o licenciamento de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 84 que, conforme proposta em anexo, correspondeu ao acréscimo da área bruta de construção do lote n.º 2.

Nos termos do n.º 2, do art. 71º, do diploma antes invocado e estando ultrapassado o prazo de um ano a contar da notificação do acto de licenciamento, aprovado em 22.01.2003 e transmitido a coberto do ofício n.º 513, de 03.02.2003, resulta reconhecer a sua caducidade.

Através do ofício n.º 561, de 13.04.2005 e nos termos do art. 100º e 101º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), procedeu-se à audiência prévia dos interessados no licenciamento aprovado na deliberação de 22.01.2003.

Decorrido o período de audiência prévia, sem que o requerente se tenha pronunciado e não existindo razões para alteração do sentido de decisão antes anunciado, **propõe-se** a declaração da caducidade do licenciamento.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

PONTO 7 – Pedido de licenciamento de alteração à licença de loteamento. (Proc.º L-23/80). Requerente: NÓBILIS – Empreendimentos Imobiliários, Ld.ª. – Miraventos – Palmela:

PROPOSTA N.º 2/DGU-DL/14-2005:

«Pretende a requerente, na qualidade de proprietária do lote n.º 13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 00419/160885, e omissa na matriz urbana, localizado na urbanização de carácter habitacional titulada com o alvará de loteamento n.º 82, emitido a favor de Francisco Luís Gouveia, proceder à alteração do referido alvará de loteamento.

As alterações pretendidas incidem apenas no lote n.º 13 e nas seguintes prescrições do alvará de loteamento:

- delimitação dos polígonos base das edificações, distinguindo-se entre “polígono máximo de implantação das construções” e “polígono de implantação de piscina e apoios”, com definição de afastamentos laterais mínimos de 5,0 m aos limites do lote;
- atribuição de uma superfície total de pavimentos máxima de 1399,0 m², ao lote, representando um acréscimo de 839,4 m² relativamente à ocupação máxima definida em regulamento anexo ao alvará;
- aumento do n.º de fogos previstos no lote, de 1 para 5;
- previsão de uma área total de 200,0 m² destinada a estacionamento, no interior do lote, para constituição de 10 lugares afectos aos fogos propostos;
- constituição de 10 lugares de estacionamento público, a localizar na zona confinante com a via pública, mas permanecendo integrados na área do lote.

A apreciação da proposta de alteração da licença, enquadra-se assim no âmbito do procedimento previsto nos n.ºs. 2 a 7, do art.º 27.º, do D.L. 555/99, de 16.Dez. com a redacção publicada pelo D.L.177/01, de 04.Junho.

A urbanização em que se integra a pretensão encontra-se actualmente consolidada, caracterizando-se por uma densidade de ocupação de 1 fogo/ha correspondente à tipologia de moradias unifamiliares e anexos de apoio, assumindo uma notória preocupação com o arranjo paisagístico dos respectivos logradouros.

De acordo com as Plantas de Ordenamento do PDM, a urbanização titulada com o alvará de loteamento n.º 82 e inserida actualmente no Perímetro Urbano de Aires, está

sujeita à classificação de Tecido Urbano Consolidado (B2c), submetendo-se à aplicação dos parâmetros determinados no art.º 11.º, do regulamento do PDM e complementarmente aos indicados no seu art.º 12.º.

Sem prejuízo da pretensão respeitar os indicadores constantes do art.º 12.º, do regulamento do PDM, designadamente no que respeita ao acréscimo de área bruta de construção e aumento de n.º de fogos, resulta que a ocupação preconizada contribui para a densificação do lote, subvertendo ainda os alinhamentos e escala de ocupação que actualmente constituem o modelo urbano predominante no loteamento, contrariando o determinado no art.º 11.º, do mesmo regulamento antes invocado, designadamente no que se refere à manutenção das características urbanas dominantes na zona.

Não obstante a pretensão assumir assim um modelo actualmente dissonante com a envolvente, procedeu-se a consulta do Departamento de Planeamento.

Do parecer emitido, resulta identificar-se que a urbanização está inserida no Plano de Pormenor da Quinta Tomé Dias que, nos termos do n.º 2, do art.º 11.º, do regulamento do PDM, contemplará a definição de melhorias na requalificação e estruturação interna, passíveis de eventualmente absorver as expectativas da presente pretensão.

Face ao exposto e resultando que a pretensão suscita, comprovadamente, inconvenientes para o correcto ordenamento urbano da área loteada e do aglomerado em que se insere, violando os princípios estipulados no art.º 11.º do regulamento do PDM, procedeu-se à audiência escrita da interessada nos termos do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo revisto pelo D.L. 6/96, de 31.Jan., através do n.º/ofício n.º 3041, de 16.Dez.04.

Tendo decorrido o período de audiência sem que a requerente apresentasse qualquer exposição ou elementos complementares que suscitassem a revisão do sentido de decisão enunciado, **propõe-se** assim o indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do D.L. 555/99, de 16.Dez. com a redacção publicada pelo D.L. 177/01, de 04.Junho.

Propõe-se igualmente que se notifique a requerente de que, caso a proposta de alteração venha a merecer enquadramento no âmbito do Plano de Pormenor da Quinta Tomé Dias, em elaboração, poderá a presente decisão ser revista.

Em anexo constam os pareceres da Divisão de Loteamentos e do Departamento de Planeamento.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

III.II – DIVISÃO DE GESTÃO DO PINHAL NOVO:

Pelo Sr. Vereador José Charneira foi apresentada a seguinte proposta:

**PONTO 8 – Licenciamento das obras de urbanização. (Proc.º L-32/97).
Requerente: Romba – Construções Unipessoal, Ld.ª. – Vale da Vila – Pinhal Novo:**

PROPOSTA N.º. 1/DGU-DGPN/14-2005:

«Pedido de licenciamento dos projectos das obras de urbanização:

Na sequência da aprovação da operação de loteamento, deliberada em reunião pública de Câmara de 10 de Dezembro de 2003, o requerente solicitou o licenciamento das respectivas obras de urbanização nos termos do art.º 20.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

Consultadas a Setgás, a EDP e PT, respectivamente sobre a rede de gás, de electricidade e telefones foram obtidos os respectivos pareceres favoráveis.

O requerente obteve directamente junto da CCDR.LVT o licenciamento relativo à intervenção em domínio hídrico, estando em causa a descarga de águas pluviais.

Foram igualmente consultadas as divisões da Câmara Municipal directamente envolvidas neste licenciamento, tendo-se obtido pareceres que concluem genericamente de forma favorável, não obstante referência a algumas rectificações de pormenor que se considera poderem ser remetidas para as obras de urbanização e para as respectivas telas finais.

Assim, **propõe-se**, a aprovação dos projectos de especialidades, bem como o licenciamento das obras de urbanização, referindo-se como condições de licenciamento, o seguinte:

- As obras de urbanização deverão realizar-se em conformidade com os projectos e cadernos de encargos submetidos a licenciamento, observando todas as condições veiculadas nos pareceres dos serviços e entidades consultadas, que se juntam à presente proposta e dela fazem parte integrante;
- A realização de todos os trabalhos necessários à correcta interligação das redes de infra-estruturas com os respectivos sistemas envolventes.

Como condições adicionais a considerar no âmbito das obras de urbanização a executar, como previsto no artigo 14º do regulamento da edificação e da urbanização do Município de Palmela, referem-se:

- O fornecimento de placas toponímicas, de acordo com os respectivos modelos aprovados pela Câmara Municipal, considerando-se necessário duas placas por rua ou troço de rua;
- A execução de marcos toponímicos, de acordo com modelo aprovado pela Câmara, por cada praceta / praça prevista no loteamento;
- A delimitação dos lotes a constituir por marcos de pedra numerados em conformidade com a planta síntese do loteamento aprovada.

As taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, deverão ser liquidadas as taxas previstas no artigo 31.º, do regulamento da edificação e da urbanização do Município de Palmela, calculadas de acordo com a seguinte fórmula: $K1h \times Sh \times K1c \times Sc \times K2 \times K3 \times V + P \times S \Rightarrow (0.03 \times 2.675,00 \text{ m}^2 + 0,035 \times 600,00 \text{ m}^2) \times 1 \times 1 \times 584,35 \text{ euros} + 2 \text{ euros} \times 3.800,00 \text{ m}^2 = 66.765,44 \text{ €}$ (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

As taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, art.º 16.º, quadro I, do regulamento da urbanização e edificação do Município de Palmela, 531,10 € (quinhentos e trinta e um euros e dez cêntimos), devendo para efeitos da emissão do alvará de loteamento ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da prestação de caução, conforme o previsto na alínea b), do artigo 23.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, na sua última redacção, que deverá caucionar o valor de 230.375,17 € (duzentos trinta mil trezentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos), relativamente a obras de urbanização internas;
- Documento comprovativo da liquidação das taxas;
- Apólice de seguro que cubra as responsabilidades pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 110/97, de 13 de Setembro;
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras;
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- Livro de obra com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;
- Planta síntese da operação de loteamento em base transparente e em base digital, em formato DWG ou DXF, geo referenciada ao sistema de coordenadas do ponto central;

- Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Decorrente da alteração pontual derivada da proposta de aprovação dos projectos de especialidade, houve necessidade de se proceder à introdução de informação complementar na planta síntese, respondendo ao que é referido no RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se assim que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a aprovação dos projectos de especialidade, o licenciamento das obras de urbanização e a aprovação da planta síntese final, concedendo para a sua execução o prazo de 2 anos, autorizando a emissão de alvará de loteamento a requerimento do interessado.

Em anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, juntam-se:

- Cópia da proposta deliberada em reunião de Câmara de 10.12.2003 que aprovou o pedido de licença de loteamento;
- Ofício da CCDR.LVT n.º 3432/DSGA/DDH, e cópia da licença atribuída por esta entidade relativa a descarga de águas pluviais;
- Ofício da EDP n.º 2637/04/PSPC, relativo à aprovação do projecto e condições para o alvará de loteamento;
- Ofício da PT n.º ITED Sul/N32/66520/04/NV/NITU06A, de 05.07.2004, que aprovou o projecto da rede de telefones;
- Cópia do parecer favorável da Setgás, de 09.03.2004, relativo à rede de gás;
- Cópia do parecer da DASU de 26.05.2004;
- Cópia do parecer da DAAR de 21.05.2004;
- Cópia dos pareceres da DRV de 18.06.2004 e de 03.02.2005;
- Informação técnica da DGPN com os valores orçamentados das obras de urbanização.

Esta deliberação caducará se, como determina o artigo 27.º, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, na sua última redacção, no prazo de um ano a contar da notificação ao requerente do licenciamento das obras de urbanização, não for por este solicitada a emissão do alvará de loteamento.

Publicidade,

O titular do alvará deverá promover, no prazo de 10 dias após a sua emissão, a afixação no prédio objecto da operação urbanística de um aviso, cujo modelo se encontra aprovado por Portaria, bem visível do exterior, que deve aí permanecer até à conclusão das obras.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE FINANÇAS:

PONTO 9 – Alteração à Tabela Municipal de Tarifas, preços, reembolsos e compensações e respectivo regulamento de aplicação e cobrança:

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** foi apresentada a seguinte proposta:

PROPOSTA N.º 1/DAGF-DF/14-2005:

«Tendo entrado em vigor em 01 de Setembro de 2000, a Tabela Municipal de Tarifas, Preços, Reembolsos e Compensações, e sendo alvo de alteração, em 06 de Dezembro de 2000, para integrar a tarifa de resíduos sólidos cobrada a empresas que não tenham ligação ao sistema municipal de abastecimento de água, torna-se de novo necessário proceder a algumas alterações na referida tabela, nomeadamente ao ajustamento da tarifa de utilização da sala de espectáculos do Cine-Teatro S. João, que passou a ser desdobrada em vários equipamentos culturais e, à introdução de uma tarifa para participação nos campos de férias Ultra Verão.

Com o intuito de facilitar o pagamento da tarifa do despejo de fossas de águas residuais domésticas aos munícipes que requeiram esta prestação de serviço à Câmara Municipal de Palmela, prevê-se ainda a possibilidade de a mesma poder ser paga através da factura da água.

Assim, nos termos do artigo 20.º, da Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto e da alínea j), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, **propõe-se** a aprovação das alterações à Tabela Municipal de Tarifas, Preços, Reembolsos e Compensações e respectivo Regulamento de Aplicação e Cobrança, em *anexo*, e que fazem parte integrante da presente proposta (respectivamente *anexos I e II*).»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade e em minuta.

Antes do encerramento da reunião, a **Sr.ª. Presidente** endossou aos presentes o convite para participarem nas comemorações do Dia do Concelho (01 de Junho). Deu conhecimento do programa das referidas comemorações.

Informou, igualmente, os presentes das comemorações que vão ser levadas a cabo no âmbito do Dia da Criança (01 de Junho).

V – ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezanove horas, a **sr^a. Presidente** declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que eu, *Luísa Cristina Frutuoso Lopes*, assistente administrativa especialista servindo de secretária, redigi e também assino.

A Presidente,

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

A secretária,

Luísa Cristina Frutuoso Lopes